PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 2 7

de 24 de Maio de 1.976

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial para pagamento de serviços de cadastramento.

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesa complementar do cadastramento imobiliário e fiscal do Municipio, em execução pela firma ÈPLAN-Empresa de Planejamento e Levantamento Cadastral Ltda., conforme têrmos de contrato assinado e data-do de 1º/07/75.

§ Único- O crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento de unidades cadastradas além do total de unidades estimadas inicialmente em contrato.

Artigo 2º-O prewente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadaçao a se verificar no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário:

P.M.Barrinha, 24 de Maio de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se.-

O Secretário